

LEI Nº 125 / 52

“AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Circuito de Cinemas Brasil Ltda com sede em Ubá, isento de impostos municipais no distrito de Patrocínio, pelo prazo de 02 (dois) anos, desde que ali faça instalar o cinema do novo prédio que recentemente adquiriu.

Art. 2º. A isenção terá início na data da instalação do novo cinema.

Art. 3º. O aludido Circuito ficará na obrigação de conceder 50 (cinquenta) ingressos gratuitos, mensalmente à Prefeitura para distribuição aos alunos do Grupo Escolar do distrito de instituições de caridade ali existentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé no dia 28 de abril de 1952.